



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Aposentadoria	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Contratos	4
Atas de registro de preço	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Poder Legislativo	10
Licitações e Contratos	10
Plano de Contratação Anual - PCA	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria

DECRETO Nº 2.185, DE 20 DE JULHO DE 2026.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidor que especifica e declara vacância de cargo efetivo.”

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de João Ramalho, e

CONSIDERANDO a decisão favorável do Fundo Municipal de Previdência Social de João Ramalho, observando o parecer da Assessoria Técnica Previdenciária e o parecer da Assessoria Jurídica, ambos juntados aos demais documentos apurados no Processo Administrativo nº 003/2026, do Fundo Municipal de Previdência Social de João Ramalho, originado a partir do respectivo pedido de concessão de benefício previdenciário, protocolo nº 35/2026, de 01/07/2026, do referido Fundo;

DECRETA:

Art. 1º. Considerando o pedido voluntário, fica concedido o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com provento integral, com início a partir de **20 de julho de 2026**, conforme o 2º do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 79, de 09 de fevereiro de 2023, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 91, de 17 de agosto de 2023, a servidora **MIEKO MARIA JOSÉ TAKAHARA**, portador do RG nº 21.***.***-3 SSP/SP, CPF/MF nº 158.***.***-73, PIS/PASEP nº 123.****.*/3, matrícula nº 3972, nomeada para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, através da Portaria nº 111, de 01/04/2014, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de João Ramalho.

§ 1º. O provento, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da CF ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da CF. (art. 40, §2º, da Constituição Federal).

§ 2º. Os proventos serão pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social de João Ramalho, com recursos próprios.

§ 3º. Incidirá contribuição sobre os proventos da aposentadoria que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos (art. 40, §18º, Constituição Federal).

Art. 2º. Fica declarada a vacância de 01 (uma) vaga

do cargo de Assistente Administrativo, constante do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de João Ramalho, *Tabela II Descrição dos Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente do Poder Executivo Municipal, Anexo I, da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005, e suas alterações.*

Art. 3º. O Departamento de Pessoal fará as averbações e anotações que se tornarem necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 20 de julho de 2026.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO ESTELA MARIS PEREIRA

Prefeita Municipal Diretor-Presidente do FMP

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Marisa de Carvalho Ferreira

Secretária do Paço Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 3 de 19

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 07/2026
AO CONTRATO Nº 62/2023, ORIUNDO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 E PROCESSO
Nº 91/2023. **PARTES:** MUNICÍPIO DE JOÃO
RAMALHO (CNPJ Nº 46.444.790/0001-03) E M V
C NOGUEIRA CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ Nº
26.023.159/0001-15).

OBJETO:
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR
MAIS 05 MESES, COMPREENDENDO O
PERÍODO DE 01/08/2026 A 31/12/2026. **DATA**

DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: DIRCE DA CONCEIÇÃO
BÚBOLA VALEJO, PELA CONTRATANTE, E
MARCOS VINICIUS NOGUEIRA, PELA
CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 4 de 19

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 32/2026, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 E PROCESSO Nº 37/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO (CNPJ Nº 46.444.790/0001-03) E ALEXANDRE PERES CANGUSSU [REDACTED] (CNPJ Nº 30.376.589/0001-98). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DESTINADA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.500,00. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2026. **SIGNATÁRIOS:** DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO, PELA CONTRATANTE, E ALEXANDRE PERES CANGUSSU, PELA CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 5 de 19

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO (CNPJ Nº 46.444.790/0001-03) E FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ Nº 24.067.457/0001-81). **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS PROVENIENTES DE MANDADO JUDICIAL (BIGFRAL JUVENIL), COM VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 7.418,40. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 17 DE JULHO DE 2026. **SIGNATÁRIOS:** DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, E HELENITA APARECIDA FERRARI QUIRINO, PELA DETENTORA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO (CNPJ Nº 46.444.790/0001-03) E COMERCIAL 3 ALBE LTDA (CNPJ Nº 74.400.052/0001-91). **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS PROVENIENTES DE MANDADO JUDICIAL (PEDIASURE 400GR), COM VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 9.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 17 DE JULHO DE 2026. **SIGNATÁRIOS:** DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, E EDUARDO ALVES DE AMORIM, PELA DETENTORA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 6 de 19

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



ANEXO 6. Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Previdência Municipal de João Ramalho
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 a 2100

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2026	5.738.467,91	6.473.736,53	-735.268,63	33.886.086,75	35.763.190,67
2027	6.089.794,30	6.633.270,83	-543.476,53	33.342.610,23	37.164.645,73
2028	6.116.582,37	6.786.649,66	-670.067,28	32.672.542,94	38.512.841,19
2029	6.143.638,33	6.805.104,53	-661.466,20	32.011.076,74	39.943.754,52
2030	6.170.964,84	6.951.134,63	-780.169,79	31.230.906,95	41.331.125,82
2031	6.198.564,62	7.037.563,00	-838.998,37	30.391.908,58	42.734.084,59
2032	6.226.440,40	7.103.024,14	-876.583,74	29.515.324,84	44.175.310,29
2033	6.254.594,93	7.147.518,27	-892.923,34	28.622.401,50	45.678.727,85
2034	6.283.031,01	7.427.388,92	-1.144.357,90	27.478.043,59	47.006.208,83
2035	6.311.751,45	7.564.698,23	-1.252.946,78	26.225.096,82	48.294.871,55
2036	6.340.759,10	7.702.704,24	-1.361.945,14	24.863.151,68	49.542.168,08
2037	6.370.056,82	7.984.938,21	-1.614.881,39	23.248.270,30	50.597.949,75
2038	6.399.647,52	7.995.253,02	-1.595.605,50	21.652.664,79	51.731.392,31
2039	6.429.534,12	8.197.891,44	-1.768.357,32	19.884.307,48	52.749.462,30
2040	6.459.719,60	8.346.143,30	-1.886.423,71	17.997.883,77	53.702.021,12
2041	6.490.206,92	8.682.606,67	-2.192.399,75	15.805.484,02	54.392.420,37
2042	6.520.999,12	8.767.991,72	-2.246.992,60	13.558.491,43	55.064.564,82
2043	6.552.099,24	8.802.671,56	-2.250.572,31	11.307.919,11	55.769.864,97
2044	6.583.510,37	8.961.398,95	-2.377.888,58	8.930.030,53	56.383.010,85
2045	6.615.235,60	9.208.635,57	-2.593.399,97	6.336.630,57	56.808.340,72
2046	6.647.278,09	9.350.098,46	-2.702.820,37	3.633.810,20	57.144.560,14
2047	6.679.641,00	9.247.035,84	-2.567.394,84	1.066.415,36	57.638.340,58
2048	6.712.327,54	9.386.838,93	-2.674.511,39	-1.608.096,03	58.049.128,64
2049	6.745.340,95	9.329.731,83	-2.584.390,88	-4.192.486,92	58.575.017,70
2050	6.778.684,49	9.227.194,01	-2.448.509,53	-6.640.996,44	59.269.329,98
2051	6.812.361,46	9.223.304,02	-2.410.942,56	-9.051.939,00	60.040.286,87
2052	6.846.375,21	9.124.391,30	-2.278.016,09	-11.329.955,10	60.990.060,86
2053	6.880.729,09	8.982.454,16	-2.101.725,08	-13.431.680,17	62.173.003,85
2054	6.915.426,51	8.846.889,69	-1.931.463,18	-15.363.143,35	63.595.699,20
2055	3.539.483,96	8.695.110,81	-5.155.626,85	-20.518.770,20	61.783.852,48
2056	3.574.878,80	8.455.967,22	-4.881.088,42	-25.399.858,62	60.154.777,35
2057	3.610.627,59	8.369.870,28	-4.759.242,69	-30.159.101,31	58.561.613,21
2058	3.646.733,87	8.146.038,23	-4.499.304,36	-34.658.405,68	57.148.204,31
2059	3.683.201,20	7.930.036,89	-4.246.835,69	-38.905.241,37	55.916.726,92
2060	3.720.033,22	7.771.125,50	-4.051.092,29	-42.956.333,65	54.818.871,34
2061	3.757.233,55	7.572.036,52	-3.814.802,97	-46.771.136,63	53.903.616,92
2062	3.794.805,88	7.583.338,78	-3.788.532,90	-50.559.669,52	52.965.196,43
2063	3.832.753,94	7.509.312,98	-3.676.559,03	-54.236.228,56	52.090.392,44
2064	3.871.081,48	7.498.001,42	-3.626.919,94	-57.863.148,50	51.218.648,40
2065	3.909.792,30	7.487.123,95	-3.577.331,65	-61.440.480,15	50.350.079,79
2066	3.948.890,22	7.476.737,43	-3.527.847,21	-64.968.327,36	49.484.753,94
2067	3.988.379,12	7.466.725,04	-3.478.345,92	-68.446.673,28	48.622.865,86
2068	4.028.262,91	7.457.259,56	-3.428.996,65	-71.875.669,93	47.764.447,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 7 de 19



Previdência Municipal de João Ramalho RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2026 a 2100

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2069	4.068.545,54	7.448.282,19	-3.379.736,64	-75.255.406,57	46.909.598,06
2070	4.109.231,00	7.439.792,03	-3.330.561,04	-78.585.967,61	46.058.425,62
2071	4.150.323,31	7.431.846,20	-3.281.522,89	-81.867.490,50	45.210.990,73
2072	4.191.826,54	7.424.501,81	-3.232.675,27	-85.100.165,77	44.367.302,45
2073	4.233.744,81	7.417.700,21	-3.183.955,40	-88.284.121,17	43.527.434,84
2074	4.276.082,25	7.411.614,44	-3.135.532,18	-91.419.653,35	42.691.292,51
2075	4.318.843,08	7.406.127,99	-3.087.284,91	-94.506.938,26	41.858.898,82
2076	4.362.031,51	7.401.413,97	-3.039.382,47	-97.546.320,73	41.030.104,93
2077	4.405.651,82	7.397.355,97	-2.991.704,15	-100.538.024,88	40.204.877,84
2078	4.449.708,34	7.394.069,24	-2.944.360,90	-103.482.385,77	39.383.068,76
2079	4.494.205,42	7.391.495,33	-2.897.289,91	-106.379.675,68	38.564.585,28
2080	4.539.147,48	7.389.691,68	-2.850.544,20	-109.230.219,88	37.749.275,44
2081	4.584.538,95	7.388.599,88	-2.804.060,92	-112.034.280,80	36.937.043,54
2082	4.630.384,34	7.388.219,51	-2.757.835,16	-114.792.115,97	36.127.793,68
2083	4.676.688,19	7.388.492,24	-2.711.804,05	-117.503.920,02	35.321.489,29
2084	4.723.455,07	7.389.417,70	-2.665.962,63	-120.169.882,65	34.518.096,90
2085	4.770.689,62	7.390.937,63	-2.620.248,01	-122.790.130,66	33.717.645,81
2086	4.818.396,51	7.392.993,78	-2.574.597,27	-125.364.727,93	32.920.231,56
2087	4.866.580,48	7.391.937,08	-2.525.356,60	-127.890.084,52	32.129.708,88
2088	4.915.246,28	7.395.991,54	-2.480.745,25	-130.370.829,78	31.341.699,26
2089	4.964.398,75	7.400.118,10	-2.435.719,35	-132.806.549,13	30.556.766,32
2090	5.014.042,73	7.404.316,55	-2.390.273,82	-135.196.822,94	29.775.509,79
2091	5.064.183,16	7.408.586,71	-2.344.403,55	-137.541.226,50	28.998.567,52
2092	5.114.824,99	7.412.928,43	-2.298.103,43	-139.839.329,93	28.226.617,55
2093	5.165.973,24	7.417.341,55	-2.251.368,31	-142.090.698,24	27.460.380,40
2094	5.217.632,98	7.421.825,98	-2.204.193,00	-144.294.891,24	26.700.621,35
2095	5.269.809,31	7.426.381,62	-2.156.572,31	-146.451.463,55	25.948.153,01
2096	5.322.507,40	7.431.008,40	-2.108.501,00	-148.559.964,55	25.203.837,86
2097	5.375.732,47	7.435.706,29	-2.059.973,82	-150.619.938,37	24.468.591,07
2098	5.429.489,80	7.440.475,27	-2.010.985,47	-152.630.923,84	23.743.383,40
2099	5.483.784,70	7.445.315,32	-1.961.530,63	-154.592.454,47	23.029.244,24
2100	5.538.622,54	7.450.226,48	-1.911.603,94	-156.504.058,40	22.327.264,94

FONTE: Previdência Municipal de João Ramalho

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 8 de 19

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PROGRAMA TRAVESSIA – EDITAL Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO

TOTAL DE VAGAS: 01(UMA) VAGA

A Prefeitura do Município de João Ramalho, através da Secretaria de Assistência Social convoca os candidatos classificados na ordem abaixo estabelecida, da Seleção Pública do Programa Travessia – Edital nº. 001/2025, a comparecerem no dia **21/07/2026** das **09h às 16h30m**, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Benedito Soares Marcondes, 421, centro, oportunidade em que deverão se apresentar munidos do documento original e entrega de cópia simples dos documentos abaixo listados, para admissão ao programa:

1. Documento de Identidade (Registro Geral – RG);
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
3. Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se assim o for);
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) ou Extrato Previdenciário emitidos pelo INSS;
5. Comprovante atualizado do CADUNICO;
6. Cartão SUS;
7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar;
9. Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
10. Comprovante de renda dos componentes familiares (se houver);
11. Comprovante de matrícula do convocado caso esteja frequentando curso de Jovens e Adultos – EJA;
12. Dados bancários de conta mantida junto ao Banco do Brasil, caso não possua, retirar carta de recomendação para abertura junto a instituição bancária;
13. Comprovante de residência nos termos previstos no presente Edital (item 15.4 do Capítulo III);
14. Laudo Médico para os candidatos portadores de deficiência/necessidades especiais.

A não apresentação de qualquer um dos documentos dispostos acima no ato da assinatura da concessão da bolsa, implicará na imediata perda da vaga,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

Para fins de validação da aptidão de sua saúde física e mental para o pleno exercício das atividades que desempenhará, o candidato deverá se submeter a avaliação médica do município e estando apto poderá seguir com sua admissão.

As decisões da Prefeitura do Município de João Ramalho pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido pela Secretaria responsável.

SEXO FEMININO

Ordem	Nome Completo	Pontuação
20º	Janaina Aparecida moreira	60

SUPLENTE

SEXO FEMININO

Ordem	Nome Completo	Pontuação
21º	Vera Lúcia Vieira	60
22º	Tais Soares da Silva	60
23º	Maria de Fátima Bezerra Santos Silva	60
24º	Renata Ribeiro de Oliveira	55

João Ramalho, 20 de julho de 2026.

Mônica Fernanda Guimarães Silva
Diretora de Assistência Social

Página 2 de 2

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP
Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 10 de 19

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Plano de Contratação Anual - PCA



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ANO REFERÊNCIA – 2027



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 11 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

SUMÁRIO

Apresentação.....	3
Objetivos	3
Base Legal	4
Metodologia	5
Administração	6
Contratações Planejadas para 2026	7
Aprovação	9
Execução.....	9
Acompanhamento.....	9
Considerações Finais	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 12 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratações Anual - PCA é documento estratégico essencial para melhoria do desempenho do serviço público. É através desse planejamento que são detalhados as metas e necessidades relacionadas à expansão da força de trabalho ao longo do exercício, a fim de proporcionar eficiência, eficácia e efetividade no setor público. Neste plano, são considerados diversos fatores, como as projeções de demanda por produtos ou serviços, as mudanças no cenário econômico, as tendências do setor, a evolução tecnológica, a análise da legislação, orçamento específico, peculiaridades de cada região, dentre outros. Disposto em legislação específica para o serviço público, o Plano de Contratações Anual, foi positivado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 06 de maio de 2024. Como instrumento de inovação no serviço público, este instrumento visa racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, conforme elenca o artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Concluído o plano, este deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme preceitua o § 1º do dispositivo supra referido.

OBJETIVOS

Os objetivos do Plano Contratações Anual - PCA constam do art. 41 do Decreto Legislativo nº 02/2024, como se segue:

“Art. 41. A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 13 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

BASE LEGAL

Como é sabido, a Administração Pública é regida por princípios básicos e elementares, que devem constar, necessária e obrigatoriamente de todos os atos da atividade pública, sob pena de ineficácia, invalidade e nulidade.

O artigo 37 da Carta Política Brasileira, assim expressa:

“Art. 37 – A Administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, no seguinte:”

A Lei Federal nº 14.133/2021 também veicula um conjunto de princípios, consagrados explicitamente no art. 5º, *in verbis*:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento foi alçado à condição de princípio, evidenciando a relevância dada pelo legislador a essa importante ferramenta administrativa nas contratações públicas.

O planejamento é prestigiado durante toda a Lei nº 14.133/2021 e tem, no parágrafo único do artigo 11, o primeiro comando relativo à necessidade de alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias. Vejamos:

*“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
(...)*

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 14 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

Ademais, o mesmo dispositivo nomeia a alta administração como a responsável pela governança das contratações e ainda lhe impõe o dever de implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos de eficiência e efetividade, isonomia, preço econômico, inovação e desenvolvimento nacional sustentável.

O Plano de Contratações Anual constitui importante ferramenta de gestão das compras governamentais, sua elaboração resulta num quadro geral de despesas que favorece à tomada de decisões acerca, por exemplo, do parcelamento de compras e da priorização de gastos e, além disso, amplia o controle social, pois deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do ente.

A despeito de sua elaboração, pela leitura do art. 12, inciso VII, subentende-se ser facultativa, senão vejamos:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”*

Contudo, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do Comunicado SDG nº 34/2023 (item A.2) recomendou a sua elaboração uma vez que se trata de elemento valioso para subsidiar a confecção das leis orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração.

As regras para elaboração do Plano de Contratações Anual foram estabelecidas em Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de João Ramalho - arts. 37 a 48 (Decreto Legislativo nº 02/2024).

METODOLOGIA

A elaboração do Plano de Contratações Anual no setor público é uma atividade importante para garantir uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Existem várias metodologias e diretrizes que podem ser seguidas para desenvolver esse plano de forma adequada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 15 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

Neste sentido, a Câmara Municipal de João Ramalho, levando em consideração diversos fatores que impacta diretamente o planejamento, por exemplo, desde a estrutura física dos recursos humanos disponíveis, foi realizado em conjunto análises das necessidades alinhando com planejamento estratégico da Câmara e com as previsões orçamentárias disponíveis para sua realização.

Desta forma, objetivamente foram traçadas as metas das contratações tendo por base as despesas realizadas na atual Legislatura bem como as atipicidades incorridas, utilizando os aspectos da comparabilidade com exercício passados e seguindo critérios quantitativos razoáveis dentro da curva do gráfico, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período.

Por fim, foi conduzida uma pesquisa partindo do agente ou unidade demandante, percorrendo pelos fluxos necessários a identificação das demandas da Casa, utilizando-se de análises das aquisições anteriores, de avaliações das necessidades ainda não concretizadas e as tendências de solicitações dos Vereadores para o próximo ano e finalizando com a apresentação ao agente público com poder decisório de autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas, enfatizando aquelas de natureza continuada.

ADMINISTRAÇÃO

Presidente da Câmara: João Paulo Lucheti

Diretor do Gabinete da Presidência: Sebastião da Silva Ramos

Procurador Jurídico: Dr. Diego da Silva Ramos

Assistente Administrativo, Financeiro, Compras e Tesouraria: Luiz Geraldo Floeter Guimarães



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 16 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ANO REFERÊNCIA - 2027

Mês	Justificativa da necessidade da contratação	Descrição sucinta do objeto	Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual	Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado	Data encaminhamento do objeto - T.R., Proj. Básico ou Executivo, acompanhado do E.T.P., quando for o caso	Data pretendida para início da prestação dos serviços ou do fornecimento dos produtos	Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto	Elemento da Despesa
JANEIRO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
FEVEREIRO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
MARÇO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
ABRIL	Integrar as operações do dia a dia da Câmara, sob aspecto dos controles informatizados.	Serviços de Locação e Manutenção de Softwares de Controles.	Conforme DFD	R\$ 42.500,00	03/02/2027	01/04/2027	Alto	33.90.39.00
MAIO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
JUNHO	Dar cumprimento às disposições da Legislação vigente e orientações do TCESP.	Serviços de gerenciamento do Website, e-mails, ouvidoria e outros.	Conforme DFD	R\$ 14.500,00	03/04/2027	03/06/2027	Alto	33.90.39.00
	Garantir o bom andamento das atividades administrativas.	Fornecimento de materiais de expediente, papelaria, cartuchos e toner.	Conforme DFD	R\$ 9.600,00	07/04/2027	07/06/2027	Alto	3.3.90.30.00
	Suprir as necessidades da Câmara Municipal de João Ramalho.	Fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis).	Conforme DFD	R\$ 5.500,00	18/04/2027	19/06/2027	Alto	3.3.90.30.00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 17 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

JULHO	Garantir que a unidade administrativa tenha acesso à rede mundial de computadores.	Serviços de Comunicação Multimídia (SCM).	Conforme DFD	R\$ 1.300,00	20/05/2027	01/07/2027	Alto	33.90.39.00
AGOSTO	Garantir a expertise do trabalho técnico em contabilidade.	Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil.	Conforme DFD	R\$ 63.000,00	02/06/2027	01/08/2027	Alto	33.90.39.00
SETEMBRO	Suprir as necessidades da Câmara Municipal de João Ramalho.	Fornecimento de materiais de consumo (água mineral, gás de cozinha, produtos de higiene e limpeza, e produtos de cozinha).	Conforme DFD	R\$ 5.500,00	01/07/2027	01/09/2027	Alto	3.3.90.30.00
OUTUBRO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
NOVEMBRO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
DEZEMBRO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

CATEGORIA	VALOR
MATERIAIS DE CONSUMO (R\$)	R\$ 20.600,00
SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (R\$)	R\$ 121.300,00
TOTAL DO PCA	R\$ 141.900,00

João Ramalho/SP, 13 de julho de 2026.

JOÃO PAULO LUCHETI
Presidente da Câmara Municipal de João Ramalho
Responsável pela elaboração e Consolidação do PCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 18 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

APROVAÇÃO

No 13º dia do mês de julho de 2026, reuniram-se o Presidente da Câmara Municipal de João Ramalho Sr. João Paulo Lucheti, o Diretor do Gabinete da Presidência Sr. Sebastião da Silva Ramos, o procurador jurídico Dr. Diego da Silva Ramos, bem como o Assistente Administrativo, Financeiro, Compras e Tesouraria Sr. Luiz Geraldo Floeter Guimarães, para fins de cumprimento do disposto no art. 38, VII, do Decreto Legislativo nº 02/2024, ocasião em que deliberaram pela **APROVAÇÃO** do presente Plano de Contratações Anual – 2027.

EXECUÇÃO

A execução do presente Plano de Contratações Anual - PCA envolve o processo estratégico de gerir os recursos humanos, materiais e serviços necessários para atender às demandas e metas estabelecidas pela Câmara ao longo do exercício financeiro. Neste contexto, será considerado inicialmente as disponibilidades financeiras para o exercício financeiro, priorizando os serviços essenciais para o funcionamento desta Casa Legislativa, em especial àqueles diretamente atrelados a continuidade do serviço público.

Conforme previsto no art. 47 do Decreto Legislativo nº 02/2024, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento, a fim de que se possa atender as demandas do serviço público, devendo ser justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Legislativo.

Por fim, havendo necessidade de tais alterações, este Plano de Contratações Anual será readaptado e se utilizará de mecanismos de retificações orçamentárias (abertura de créditos adicionais) para atender as devidas finalidades.

ACOMPANHAMENTO

O monitoramento da execução do Plano de Contratações Anual - PCA será realizado em caráter preventivo pelo ordenador de despesa, em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa, pela Diretoria do Gabinete da Presidência e pela Controladoria Interna, que verificarão seu efetivo cumprimento e identificarão eventuais contingências e necessidades de emenda ao Plano, bem como sempre assessorados pelo Procurador Jurídico, sob os aspectos de legalidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1320

Página 19 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

A Administração da Câmara Municipal de João Ramalho/SP orientará o Setor de Compras/Licitações e Contratos a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de João Ramalho publicará o Plano de Contratações Anual – PCA, bem como as possíveis alterações, em seu sítio oficial, disponível em > <http://www.camarajr.sp.gov.br>, na aba > TRANSPARÊNCIA, tendo em vista que a Câmara ainda não adotou o PNCP, conforme preconizado no art. 46 do Decreto Legislativo nº 02/2024, a fim de atender aos dispositivos legais e fomentar a instrumentalização do controle social para fins de tomada de decisão, prestação de contas e responsabilização.

Por fim, a Câmara estará disponível em seus canais de comunicações para eventuais necessidades de esclarecimento aos usuários sobre este instrumento de planejamento, a fim de que se garanta um maior fortalecimento da democracia, aumento da confiança na gestão pública e a manutenção de políticas públicas que atendam às necessidades da coletividade.

Câmara Municipal de João Ramalho/SP, 13 de julho de 2026.

JOÃO PAULO LUCHETI
Presidente da Câmara